



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

Nº 2.601

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 04
DESPACHOS	PÁG. 04
RESOLUÇÕES	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 05
TERMO	PÁG. 06
EDITAIS	PÁG. 07

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 8.018 DE 29 DE SETEMBRO
DE 2000.

Autoriza permissão de uso de área
que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia, a Área Pública Municipal nº 5, de 1.558,25 m², situada entre a Av. Bandeirantes e Rua MB-2, no Residencial Morada do Bosque, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área descrita no artigo 1º, à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MENONITA REGIONAL III, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.693.526/0001-20, para a edificação de um templo religioso e dependências para atividades comunitárias.

Art. 3º - A permissão de uso prevista no artigo anterior será efetuada a título precário e por tempo indeterminado, ficando estabelecido o prazo máximo de dois (02) anos, a partir da data do Termo, para o pleno funcionamento das atividades definidas no artigo anterior, vedada à permissionária a cessão da área, sob qualquer forma, a outra pessoa, física ou jurídica, sob a pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29
dias do mês de setembro de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8021, DE 11 DE OUTUBRO
DE 2000.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de leitos exclusivos para pacientes aidéticos nos hospitais localizados no Município de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Unidades Hospitalares do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia manterão leitos exclusivos para pacientes diagnosticados com a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

Art. 2º - Serão destinados à internação de pacientes aidéticos um total de, no mínimo, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) dos leitos das Unidades Hospitalares no Município.

§ 1º - Caberá ao órgão Municipal competente quantificar o número de leitos reservados em cada unidade hospitalar gerenciada pelo município, devidamente equipada para atender os pacientes portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

§ 2º - O número de leitos a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser revisto, se necessário, de acordo com a variação epidemiológica.

Art. 3º - A existência de leitos cativos não desobriga ao pronto atendimento dos demais pacientes aidéticos, quando estes ultrapassarem quantitativamente o estipulado para a Unidade Hospitalar.

Art. 4º - A Unidade Hospitalar deverá garantir aos pacientes aidéticos o acesso e a plena realização dos procedimentos necessários ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no presente artigo, a Unidade Hospitalar deverá manter-se equipada permanentemente com recursos materiais e humanos

capacitados ao tratamento dos pacientes.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando o disposto na presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Araken Reis
César Luis Garcia
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Humberto Pereira Rocha
Idamar Alves de Lima
João Silva Neto
Jônathas Silva
Jorge Antonio Taleb
José Eduardo Álvares Dumont
José Guilherme Schwan
Luiz Antônio Aires da Silva
Uassy Gomes da Silva

DECRETO Nº 1942, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear OLIER ALVES VIEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Governo Municipal, símbolo DAS-6, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1968, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÁRIO DÉLIO CAMPOS**, Diretor do Departamento de Receitas Diversas, da Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16 e 17 de outubro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **MARY ABRÃO SAFATLE DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Superior 2, Símbolo DS-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 02 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 1.253, de 14 de junho de 1999, **RESOLVE** dispensar **FREDERICO RIBEIRO DA SILVA** da função de confiança de Atendente de Agência, Símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1992, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **HILDA SOUZA BEDA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1993, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11

de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **FREDERICO RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1994, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **ERIVALDO DAVI PIMENTEL** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1995, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **PATRICIA ELIAS SAHIUM** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de outubro de 2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PASSO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1996, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar DAIANI SILOS DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1997, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.910, de 29 de setembro de 2000, que nomeou Arildo Rafael Ramos para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1998, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.851, de 26 de setembro de 2000, que exonerou Alexandra Machado Costa do cargo, em comissão, de Coordenador 1, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1999, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.730, de 11 de setembro de 2000, que redistribui Cirlene Abreu de Oliveira e Sirlene Martins Borges, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, para a secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para considerar como sendo da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2000, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear RAIMUNDO DIAS BARBOSA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Superior 2, Símbolo DS-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 02 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2001, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear JÚLIO CÉSAR NERI para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2002, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear LOURENÇO SOTERO NETO para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2003, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear MAGNA ALBUQUERQUE GUIMARÃES para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2004, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear CAMILO LOPES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), correspondentes a 81.663,1130 UROMGs (oitenta e uma mil, seiscentos e sessenta e três vírgula onze trinta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2650 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2650 - 03090402.140-3132.00-20 - R\$ 65.000,00

2650 - 03090402.140 - 4110.00-20 - R\$ 318.000,00

TOTAL - R\$ 383.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo serão cobertos com o saldo disponível dos recursos provenientes do Supravit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999, anexo, no montante de R\$ 523.010,36 (quinhentos e vinte e três mil, dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus pará-

grafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondentes a 85.287,8464 UROMGs (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete vírgula oitenta e quatro sessenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 03080212.095-3132.00-00 - R\$ 300.000,00

1603 - 15844922.011 - 3280.00-00 - R\$ 100.000,00

TOTAL - R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 15844922.011 - 3292.00-00 - R\$ 100.000,00

SOMA: R\$ 100.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 10600251.004 - 4110.00-00 - R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS
GABINETE**

PORTARIA Nº 021/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, face ao contido no processo nº 1.671.709-6;

RESOLVE:

I - Afastar da função de avaliadora da Divisão de Administração do ISTI a funcionária LUZINETE GOMES DA COSTA, matrícula nº 30.929-1, bem como removê-la do Departamento da Receita Imobiliária da Secretaria Municipal de Fi-

nanças, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - Determinar a ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO que promova o cancelamento imediato da senha da referida servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de outubro de 2000.

José Eduardo Álvares Dumont
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 815/00

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde do Estado - Hospital Maternidade Nossa Senhora de Lourdes de extensão de credenciamento para realizar procedimentos dos serviços de Vasectomia, Ultrassonografia e Laqueadura Tubária;

Considerando parecer favorável dos Auditores no Relatório de Auditoria às fls. 74 e 75 do processo 13622281/99 e;

Considerando estar atendendo os preceitos legais da Constituição e da NOB;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Hospital Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, a realizar os procedimentos acima citados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

Elias Rassi Neto
Secretário

DESPACHOS

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 15076046/99, 14060596/99 e 13882088/99

INTERESSADO: Luiz Faber Nunes Ribeiro

ASSUNTO: Área

DESPACHO Nº 395/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e LUIZ FABER NUNES RIBEIRO, proprietário do imóvel denominado Cháca-

ra nº 04, situado na Rua 06, Quadra B, Chácara Retiro, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 46.340,26 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOIÂNIA-GO
Gabinete do Secretário

Processo nº : 16562971/2000
Interessado : Departamento de Rede Básica

Objeto : Compra (Insumos)
Assunto : Retificação do Despacho nº 1823/2000 - Dispensa de licitação

Despacho nº 1948/00. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 24 inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE retificar parcialmente o Despacho nº 1823/2000 de autorização para a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, passando a adquirir diretamente das firmas HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (item 01) no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) e CONFIANÇA COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (item 03) no valor de R\$ 1.798,00 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais), permanecendo inalterado o item 02 para empresa CONFIANÇA COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Valor total do processo : R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2000.

Elias Rassi Neto
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 016 DE 13 DE
SETEMBRO DE 2000.

Concede Autorização para a Escola ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer CME nº 058/00, aprovado em sessão plenária realizada em 06 de setembro de 2000 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME nº 13291071/98,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL DONA BELINHA localizada na Rua 12, Quadra D, lotes 3 a 7 e 22 a 26, Vila Isaura, nesta Capital, a ministrar a Educação Infantil - grupos de crianças de cinco anos de idade, por três anos letivos, com efeito retroativo a 1998.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2000.

Eliana Siviero Stein Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairô Ronaldo de Souza
Geraldo Porfírio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Orides Pereira dos Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 087/00-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da Assessoria Especial do Palácio das Campinas, através da Comunicação Externa nº 831/00, RESOLVE:

I - Autorizar, a título de patrocínio parcial para realização da 4ª Edição da Noite das Personalidades Inesquecíveis, a ocorrer no dia 20 de outubro de 2000, nesta Capital, o repasse da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Jôquei Clube de Goiás, responsável pelo evento;

II - Solicitar à Diretoria Financeira que envie as providências consequentes;
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 16 de setembro de 2000.

Arqtº. Hideo Watanabe
Presidente

Fause Musse
Diretor Financeiro

Rúbio Glório Di Guimarães
Diretor Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2000.

1. DATA: 04.10.2000

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MARLA GONÇALVES CRUZ (PANIFICADORA PANINO).

3. OBJETO: Fornecimento e entrega de pão e leite nos locais determinados pelo município.

4. PRAZO: 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

5. VALOR: R\$ 49.988,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

6. PROCESSO Nº 1.623.978-0/2000.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO I

1. DATA: 29.09.2000

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e OLIVA COELHO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.

3. OBJETO: a ampliação/complementação dos serviços prescritos no Contrato nº 02/2000, o qual prevê a contratação da empresa, doravante denominada Oliva Coelho Arquitetura e Paisagismo Ltda., para execução de serviços a fim de estabilizar e recuperar erosão localizada no Jardim Botânico.

4. PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas dos Municípios

5. VALOR: Estima-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

6. PROCESSO Nº 16446190/2000

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a MWA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, Geogr. Zander Fábio A. Costa, Diretor Financeiro da COMOB, Adm. Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a MW Auditoria e Consultoria Ltda., firmado em 06.11.98, Carta Convite nº 023/98

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei

nº 8.666, de 21/06/93, inc. II, Art. 57, processo nº 16715930 de 09/10/2000 e legislação pertinente;

Objeto: O objeto deste aditamento consiste na prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, de serviços especializados, visando a prestação de serviços de auditoria, com a finalidade de acompanhar os serviços contábeis da empresa, com a elaboração mensal do livro de apuração de lucro real, acompanhamento e análise de processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Assistência nas dependências da COMOB, sempre que solicitada, no mínimo 03 (três) vezes por semana e diretamente no TCM, quando for solicitada, consultoria e assessoria na área financeira e contábil e junto aos departamentos jurídico e financeiro, nos termos da Carta Convite nº 023/98;

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 17/10/2000

COMURG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/99 - AJU

CONTRATANTES: Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG e SUL AMÉRICA - Aetna Seguros e Previdência Local e Data: Goiânia, 03 de outubro de 2000.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE, Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO;

CONTRATADA: Geisa Aparecida do Vale - GERENTE

FINALIDADE: Prorrogação de contrato e alteração e acréscimo de beneficiários.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: passa para R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

FÓRUM: GOIÂNIA-GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/99 - AJUAI

CONTRATANTES: Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG e MULTI LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de outubro de 2000.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE, Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO;

CONTRATADA: Marcius Rodrigues Alves - PROPRIETÁRIO

FINALIDADE: Execução de serviços

de implantação de iluminação pública no Paço Municipal.

PRAZO: 020 (vinte) dias.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 33.940,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais).

FÓRUM: GOIÂNIA-GOIÁS

EXTRATO DE COMODATO Nº 02/2000.

1. Data: 19/09/2000

2. Partes: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia, através da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes

3. Objeto: O presente Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito de um imóvel localizado na Rua Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lt. 10, Setor Criméia leste, nesta Capital, por parte da ARQUIDIOCESE ao MUNICÍPIO, para a instalação de uma creche para crianças do Setor Criméia Leste e bairros circunvizinhos.

4. Prazo: 19 de setembro de 2000 a 19 de setembro de 2001.

5. Processo nº: 16496308.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2000.

1. Data: 05/09/2000

2. Partes: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Jaime Câmara.

3. Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a colaboração mútua entre a EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO para o desenvolvimento do Projeto Finsociarte - A Arte Vai aos Bairros, constante do Processo nº 16400688.

4. Prazo: 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2001.

5. Processo nº: 16400688.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 007/2000

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inc. XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, doravante denominado apenas PERMITENTE, na forma da Lei Municipal nº 7.985, de 12 de maio de 2000, e Despacho nº 384/2000, do Chefe do Executivo Municipal, às fls. 44, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública a CRECHE E EDUCANDÁRIO

ESPÍRITA "CASA DO CAMINHO", neste ato representado por seu presidente, Sr. JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO, agora denominado PERMISSIONÁRIO, o uso especial de parte da área pública municipal denominada Área Pública Municipal 03, situada na Rua Guilherme F. Coelho, com 2.000 metros quadrados, do Residencial Barra Vento, com os seguintes limites e confrontações: "Frente: 48,27m; Fundo: 18,15m + D=66,37m (AC = 30º19'07" - R = 125,43m, confrontando com a Rua Percival Xavier Rebello; lado direito: 53,694m, confrontando com o remanescente da APM-03; lado esquerdo: D = 17,45m (AC = 124º59'00" - R = 8,00m)", tudo nos termos constantes do Processo nº 16395455.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A permissão de Uso da área no início caracteriza-se e gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará à construção de uma casa de amparo à criança portadora de deficiência física ou mental, e à criança carente, denominada Recanto da Paz "Paulo Prado", ficando à cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade de sua execução e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitida a qualquer título, a sua locação ou transferência sem a concordância expressa do PERMITENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento a ter sob sua guarda e uso exclusivo, o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente quando houver necessidade ou colisão com os interesses do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da PERMISSIONÁRIA e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com

as condições nele estabelecidas, comprometendo-se o obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIVONÁRIA sujeita-se expressamente à observância de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos... dias do mês dedo ano de 2000.

INION ALBERNAZ
PREFEITO DE GOIÂNIA

JAIME MÁXIMO DA COSTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ILEGÍVEL
P/ CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA "CASA DO CAMINHO"
JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
SIQUEIRA BATISTA & BISPO LTDA.
C.G.C : 02.874.397/0001-76

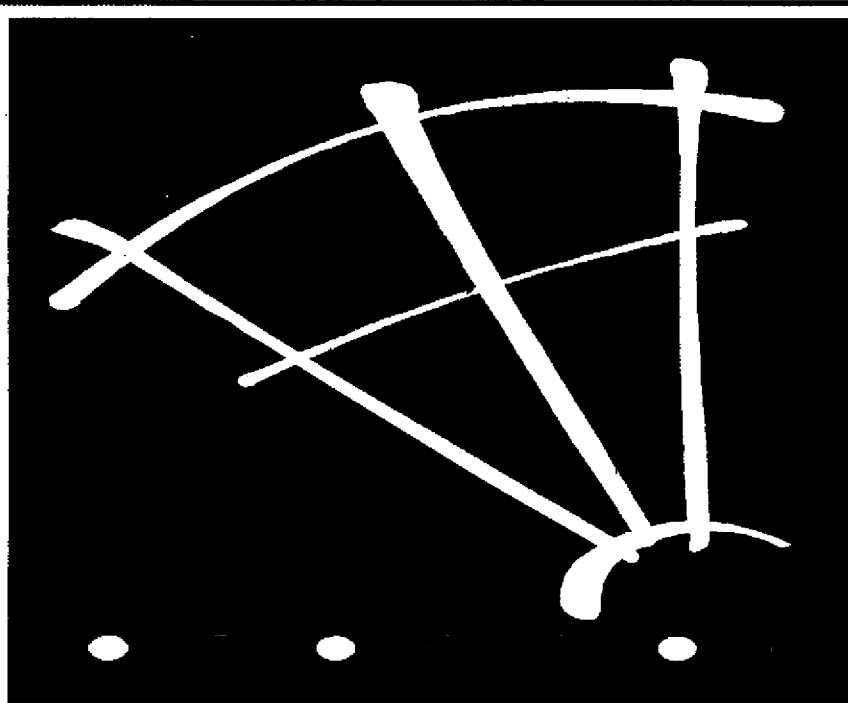
Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 1669.3596, licença de instalação e operação para comércio varejista de derivados de petróleo, situado na Av. do Povo nº 1.601, Vila Mutirão, Goiânia-Go.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CANADÁ COMBUSTÍVEIS LTDA.
C.G.C : 01.194.665/0001-46

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 1669.3677, licença de instalação e operação para comércio varejista de derivados de petróleo, situado na Av. Anhanguera nº 4.247, Setor Central, Goiânia-Go.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.



GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Conheça

melhor

o

seu

município

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*